



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616741/0001-64

LEI Nº. 347/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar Concurso Público para admissão de servidores públicos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar concurso público para admissão de servidores públicos, através de provas e títulos, para preenchimento de cargos de provimento efetivo.

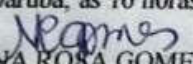
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 02 de janeiro de 2012.


LUIZ BONIFÁCIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
de Taparuba, às 16 horas do dia 02/01/2012


NEDINA ROSA GOMES
ASSESSORA DE GABINETE